

INDICAÇÃO Nº , DE 2008

(Do Sr. Deputado Juvenil)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura a iniciativa legislativa para a suspensão imediata da obrigatoriedade de classificação de produtos agrícolas, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Dirijo-me a V.Ex^a para expor e reivindicar o seguinte:

O crescimento da economia brasileira é hoje visível a olho nu. Todas as práticas legítimas devem ser aplicadas para diminuir o custo da produção, maiormente quando os produtos restam encarecidos por força de impostos e taxas, fomentando ainda mais a boa tendência de geração de riquezas derivadas do crescimento.

A presente indicação contempla produtos alimentícios, que atendida rapidamente e adequadamente, desonerará dezenas de produtos básicos, dentre os quais podemos citar: alho, amendoim, arroz, batata, canjica de milho, cebola, ervilha, farelo de soja, feijão, kiwi, lentilha, maçã, milho, soja, tomate, trigo, farinha de mandioca, etc. É dispensável dizer sobre o risco que corremos da carestia e mesmo da ausência de produtos básicos para alimentação humana, em todo o planeta, inclusive, lamentavelmente, no Brasil.

O Poder Público, por meio do Ministério de Agricultura e também por força de lei, atualmente onera determinados alimentos em percentuais consideráveis, para fazer uma obrigatória classificação de produtos, absolutamente desnecessária e com valores consideráveis. Inexistindo tal obrigatoriedade, teremos como resultado a diminuição do valor final do produto, beneficiando, sobretudo, a classe mais pobre.

Vale dizer que a burocracia estatal majora o preço final de produtos alimentícios. É uma má lei que não deve mais vigor no momento atual.

A obrigatoriedade de classificação foi criada pela Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, sem qualquer relevância para o consumidor, que já tem essa classificação originada do fabricante ou embalador, obrigatória por regulamentação do Código do Consumidor.

Quando, por exemplo, se importa um navio de trigo, o custo desse trabalho fica em torno de 30 mil reais. Tal valor, se não cobrado, tornaria o produto mais barato na mesa do consumidor. E nem se diga que o produto restaria sem análise. Longe disso. A análise fito-sanitária do produto deve ser mantida e é atualmente executada pelo Ministério da Agricultura, sem qualquer custo. A classificação, sim, não tem nenhuma importância, pois o produto, uma vez modificado, perderá a característica inicial, quando derivado de importação de matéria prima.

A presente sugestão vai ao encontro da necessidade urgente de desonerar o máximo possível a circulação de produtos alimentícios, tornando-os mais acessíveis para a população.

É de se ver, ainda, que o credenciamento de terceiros para essa atividade, gera enriquecimento da iniciativa privada em prejuízo do consumidor menos afortunado, podendo ainda gerar risco de corrupção na contratação dessas empresas terceirizadas, que também será objetivo de investigação desse Parlamentar.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.

Deputado JUVENIL

Líder do PRTB

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Juvenil)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Agricultura, relativa à iniciativa legislativa para a suspensão imediata da obrigatoriedade de classificação de produtos agrícolas, na forma que especifica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V.Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo.

Sala das sessões, em de agosto de 2008.

Deputado JUVENIL

Líder do PRTB